



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 187 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 7557/2019** QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOAQUIM CARVALHO DE OLIVEIRA (\*1923 +2019).

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 7557/2019** que dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Joaquim Carvalho de Oliveira (\*1923 +2019)”, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Conforme prevê a lei orgânica Municipal em seu artigo 39 que traz a seguinte redação: “Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e (II) denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”.

Este projeto de lei passa a denominar RUA JOAQUIM CARVALHO DE OLIVEIRA, a atual Rua I, que tem início na esquina com a Rua Maria dos Santos Rosa e término na esquina com a Avenida João Inácio Raimundo, no bairro Vista Alegre.

Joaquim Carvalho de Oliveira, natural de Santa Rita de Sapucaí-MG, veio para Pouso Alegre. Em fevereiro do ano de 1956, adquiriu uma chácara com ponto comercial no bairro Ribeirão das Mortes (atual bairro Santa Edwiges). “Joaquim Furtado”, como era conhecido, era proprietário de um bar que levava esse mesmo nome e era famoso pela venda de pão com mortadela e de tubaina.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.

Recebido em 26/11/19  
às 13:15



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº **7557/2019** verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 26 de novembro de 2019.

Leandro Moraes  
Relator

Bruno Dias  
Presidente

Arlindo Motta  
Secretário